

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº 586/2000, DE 09 DE JUNHO DE 2.000

Autoriza o Prefeito Municipal de Ubajara adquirir terreno que menciona, para construção de campo de futebol no Distrito de Nova Veneza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71, item I, da Lei Orgânica do Município,

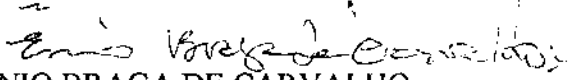
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno abrangendo uma área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados - 01 ha), o qual tem por vendedor o Sr. José Fernandes Costa, pela importância R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser paga à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 2º - O imóvel tratado no artigo anterior tem por destinação a construção de um campo de futebol e limita-se por todos os lados com terreno do vendedor, não havendo outros confrontantes.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara-Ce., 09 de junho de 2.000


ÊNIO BRAGA DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -